

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial Nº 031/2021, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela pregoeira às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 19 DE MARÇO DE 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro, (Secretaria Municipal de Educação) Santana do Piauí - PI.**

Santana do Piauí (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

• Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: [licitacao.pms@hotmail.com](mailto:licitacao.pms@hotmail.com)

• O não preenchimento ou não remessa de recibo exige a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - PMS/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 - CPL**

**FINALIDADE: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2021.**

**HORÁRIO: 09h:30min (nove horas e trinta minutos)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 028/2021, conforme documento contido no **Processo Administrativo 037/2021**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, **às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 19 DE MARÇO DE 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, situada **à Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000**, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI” CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

### **RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, no endereço indicado neste edital.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Município de Santana do Piauí - PI.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 19 DE MARÇO DE 2021.

**HORÁRIO:** 09h:30min (Nove horas e trinta minutos)

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, Rua Sete de Setembro, 426, Centro, CEP: 64.615-000, Santana do Piauí - PI.

### **INFORMAÇÕES:**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

**TELEFONES:** (89) 9-8817-7114

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO:**

**1.1-** Esta licitação tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**.

### **CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

**2.2** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

**b)** Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública Municipal de Santana do Piauí - PI.

**c)** Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**d)** Pessoa física, mesmo que em grupo.

**2.3** - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

**3.3** - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

**3.4** - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

**3.5** - A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

**3.6** - Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**3.7** - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

**3.8** - Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

**3.9** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes n° 01 e n° 02, não cabe à desistência da proposta.

**3.10** - Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

**4.1.1** A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE- N° 01 PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 - PMS**  
**EMPRESA:**

**ENVELOPE N° 02 - DOC. DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 - PMS**  
**EMPRESA:**

**4.3** - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**4.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

## **CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**5.1.** As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

**a)** Carta Proposta da Licitante, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**b)** Declaração de Qualidade e Responsabilidade dos produtos Ofertados;

**c)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**d)** Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**e)** Especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de **MARCA**, acondicionamento, prazo de validade e outros elementos que identifiquem os produtos;

**f)** Preço unitário e total, **em algarismo e por extenso** para os bens descritos no Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula.

**g)** Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**h)** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

**5.2.** A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

**5.3.** As propostas deverão ser digitadas, redigidas em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

**5.4.** Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal ou estadual (se houver), endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.5.** Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

**5.6.** Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e no valor total (ambos por extenso), assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

**5.7.** Todas as despesas de seguros, taxas, impostos dos produtos e demais despesas incidentes, correrão sempre por conta do proponente.

**5.8.** Conter descrição do objeto, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.9.** Preço unitário e valor total, para o fornecimento dos produtos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

**5.10. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.** Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.

**5.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos produtos ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela pregoeira na sessão.

**5.12.** A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.

**5.13.** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.14.** A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

**5.15.** A proposta de preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

**5.16.** Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

**5.17. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

**5.17.1.** Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**5.17.2.** Não atenderem às exigências deste Edital.

**5.17.3.** Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**5.17.4.** Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

**5.17.5.** Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de um a opção de valores pelo fornecimento.

**5.17.6.** Falta do valor por extenso na proposta

**5.17.7.** Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

**5.18** - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

**5.19** - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pela pregoeira que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

## **CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1** – O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1** - O licitante deverá apresentar documentos a seguir:

**6.1.2.1** – Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e)** Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

#### **6.1.2.2 – DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:**

**a)** Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **6.1.2.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Cópia atualizada do **CNPJ**;

**e)** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

#### **6.1.2.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- b) Certificado de Regularidade no Conselho de Farmácia em plena validade, acompanhado da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho, como também sua Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante;
- e) Autorização para Funcionamento de Distribuição e Transporte de Medicamentos Comuns, com autorização emitida pela Anvisa, em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no D.O.U.;

#### **6.1.2.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

#### **6.1.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

d) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);

#### **6.1.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

**6.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.**

**6.3.** A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei n° 8.666/93.

**6.4.** A pregoeira e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

**6.5.** O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí e da pregoeira.

**6.6.** Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

**6.7-** Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

## **CAPÍTULO VII – DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

**7.2.** Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**7.3.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

## **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.

**8.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, depois de analisada pela pregoeira, o proponente poderá ser inabilitado.

**8.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## **CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação da pregoeira.

**9.3.** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pela pregoeira e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

**9.4.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão à pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

**9.4.1.** Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5.** Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.

**9.6.** A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**9.6.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

**9.7.** Seleção da proposta de **Menor preço GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**9.7.1.** Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério da pregoeira.

**9.8.** A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

**9.8.1.** Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, a pregoeira procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

**9.8.2.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**9.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço GLOBAL**.

**a)** Aos licitantes classificados será dada oportunidade, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**b)** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**c)** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006);

**d)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**e)** Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**f)** Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**h)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1.** A pregoeira poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço GLOBAL** (margem de lance).

**9.9.2.** A pregoeira poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

**9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a pregoeira no momento da sessão;

**9.10.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.11.** Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela pregoeira.

**9.12.** Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do **menor preço GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito;

**9.12.1.** A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido, podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

**9.13.** Considerada aceitável a oferta de **menor preço GLOBAL**, a pregoeira abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

**9.14.** Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**9.14.1.** Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.14.2.** Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

**9.14.2.1.** Quando se tratando de Micro e Pequena Empresa, neste caso a pregoeira se utilizará da lei complementar 123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.

**9.14.2.2.** A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pela pregoeira implicará na inabilitação da licitante.

**9.15.** A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

**9.16.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de **menor preço GLOBAL**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

**9.19.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

**9.20.** A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer aos setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra dos produtos do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

**9.21.** Da reunião lavrar-se em ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

**9.22.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**9.23.** Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente, considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

## **CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>001 – Recursos Ordinários</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.301.0021.2061.0000</b>	<b>33.90.30</b>
<b>213 – Transf. do SUS – Governo Estadual</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.301.0021.2145.0000</b>	<b>33.90.30</b>
<b>214 – Transf. do SUS – Governo Federal</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.301.0021.2069.0000 10.301.0021.2152.0000 10.301.0021.2158.0000</b>	<b>33.90.30</b>

## **CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO:**

**11.1** – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

**11.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme prevê a legislação.

**11.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

**11.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

**12.6.** A adjudicação será feita por menor valor **POR ITEM**.

**12.7.** A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

### **CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO**

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**13.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, para assinar o contrato.

**13.3.** Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.3.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**13.3.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

**13.4.** A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2021, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**13.5. Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.**

## **CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **14.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

**14.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

**14.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**14.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**14.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

**14.5.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

## **CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **15. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**15.1.** Fornecer os produtos, objeto deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

**15.2.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.

**15.3.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

**15.4.** Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos produtos a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

**15.5.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

**15.6.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de produto.

**15.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

**15.8.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

**15.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **CAPÍTULO XVI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**16.1** – Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, acondicionamento e prazo de validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado.

**16.1.1.** A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do contratante, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

**16.2** - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**16.3** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, dentro do município de Santana do Piauí- PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

**16.4** - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pelo responsável de tal ordem de fornecimento, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

**16.5** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**16.6** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**16.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.6.1.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**16.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.6.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**16.6.3.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**16.6** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**16.7** - Os produtos deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

## **CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS:**

**17.1** - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**17.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

**17.3** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**17.4** - Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

**17.5** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**17.6** - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## **CAPÍTULO XVIII - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**18.1.** Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos produtos.

**18.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

**18.3.** Os preços serão irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses.

**18.4.** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei n° 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

**18.5.** Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei n° 8.666/93.

## **CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**19.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

**19.2** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**19.3** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí ou cobradas diretamente da empresa,

amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**19.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1** - Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**20.2** - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

**20.3 – A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI,** fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.5** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**20.6** - Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital, sob pena de desclassificação e inabilitação.

**20.7** - Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

**20.8** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para o fim desta licitação.

**20.8.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

**20.8.2.** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela pregoeira.

**20.9** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pela pregoeira e pelo menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

**20.10.** Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

**20.11.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

**20.12.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato. A não retirada dentro do prazo previsto, implicará no seu envio para reciclagem.

**20.12.1.** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a Administração.

**20.12.2.** Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pela pregoeira.

**20.13** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

**20.14** - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pela pregoeira na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

**20.15** – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela pregoeira na sessão, com vista a conferir agilidade ao feito.

**20.16** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Santana do Piauí – PI, ficando excluído quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**20.17 – INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas, especificação dos itens e forma de cotação);

Anexo II – Contrato;

Anexo III– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno.

Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

Santana do Piauí – PI, 08 de março de 2021.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1** O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar a Pregoeira e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

**1.2** Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução dos produtos, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2020, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

**1.3** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**1.4.** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

**1.5** A Pregoeira e Equipe de Apoio devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

## 2. OBJETO

### 2.1 “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** A aquisição dos itens licitados tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do Município no que se refere a área da saúde, portanto, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI com a necessidade de atender as demandas do Município, realiza o presente procedimento licitatório, visando adquirir medicamentos que compõem a farmácia básica para o município. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento dos munícipes, o que afetaria a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços e programas do sistema de saúde municipal.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

### MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA

ITENS	PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A.A.S de 100 Mg	Und.	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
2	A.A.S de 500 Mg	Und.	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
3	Água Destilada x 10 Ml	AMP	1.200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
4	Água Deionizada 5.000 Ml (destilada_)	GL	24	R\$ 17,93	R\$ 430,32
5	Ambroxol Xarope 15 Mg X 100 Ml	VD	1200	R\$ 3,48	R\$ 4.176,00
6	Ambroxol Xarope 30 Mg X 100 Ml	VD	1200	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
7	Ambroxol 50 Mg Gotas x 50 Ml	FR	24	R\$ 8,71	R\$ 209,04
8	Ácido Fólico 5 Mg	Und.	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
9	Albendazol Suspensão x 10 Ml	FR	1100	R\$ 2,87	R\$ 3.157,00
10	Albendazol 400 Mg	Und.	1.200	R\$ 1,68	R\$ 2.016,00
11	Amoxicilina Susp.250 Mg X 60 Ml	FR	450	R\$ 13,45	R\$ 6.052,50
12	Amoxicilina 500 Mg comp.	Und.	16.000	R\$ 0,40	R\$ 6.400,00

13	Ampicilina Susp. 250 Mg X 60 ml	FR	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50
14	Ampicilina 500 Mg comp.	Und.	4.000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
15	Azitromicina de 500 Mg comp.	Und.	6000	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00
16	Azitromicina de 600 Mg Suspensão	FR	600	R\$ 10,27	R\$ 6.162,00
17	Azitromicina de 900 Mg Suspensão	FR	400	R\$ 15,91	R\$ 6.364,00
18	Aminofilina 100 mg Comprimidos	Und.	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
19	Atenolol de 25 Mg	Und.	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
20	Atenolol de 50 MG	Und.	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
21	Atenolol de 100 MG	Und.	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
22	Anlodipino de 5 MG	Und.	16.000	R\$ 0,18	R\$ 2.880,00
23	Anlodipino de 10 MG	Und.	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
24	Bromoprida Gotas 20 ml	FR	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
25	Benzoato de Benzila Susp. 60 ml	VD	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
26	Carvedilol de 3.125 Mg X 30 comprimidos	Cx	80	R\$ 6,72	R\$ 537,60
27	Carvedilol de 6.25 Mg X 30 comp.	Cx	80	R\$ 7,73	R\$ 618,40
28	Carvedilol de 25 Mg X 30 comp.	Cx	80	R\$ 5,87	R\$ 469,60
29	Captopril de 25 mg	Und.	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
30	Captopril de 50 mg	Und.	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
31	Complexo B Inj. X 2 ml	AMP	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00
32	Complexo B Susp. X 100 ml	VD	600	R\$ 8,81	R\$ 5.286,00
33	Complexo B Comprimidos	Und.	14.000	R\$ 0,13	R\$ 1.820,00
34	Cefalexina Susp. 250 mg x 60 ml	VD	400	R\$ 14,93	R\$ 5.972,00
35	Cefalexina de 500 Mg Comp.	Und.	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
36	Cetoconazol Creme 30 Gramas	TB	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
37	Cetoconazol 200 Mg Comp.	Und.	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
38	Cimetidina de 150 mg ( 200 mg )	Und.	1.200	R\$ 2,78	R\$ 3.336,00
39	Ciclo 21 com 21 comp.	CX	600	R\$ 8,03	R\$ 4.818,00
40	Ciprofloxacino de 500 mg	Und.	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
41	Cloreto de Sódio 10% X 10 ml	AMP	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
42	Cloreto de Potássio 10% X 10 ml	AMP	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
43	Dexametazona Elixir 100 ml	VD	800	R\$ 3,17	R\$ 2.536,00
44	Dexametazona de 2 Mg Injetavel	AMP	300	R\$ 1,88	R\$ 564,00

45	Dexametazona de 4 Mg X 2,5 ml	AMP	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00
46	Dexametaxona Creme 10gramas	TB	1.200	R\$ 2,86	R\$ 3.432,00
47	Dexclorferinamina Xpe 100 ml	VD	600	R\$ 3,03	R\$ 1.818,00
48	Diclofenaco de Sódio 50 mg	Und.	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
49	Diclofenaco de Potássio 50 mg	Und.	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
50	Diclofenaco de Sódio 75 Mg X 3 ml	AMP	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
51	Diclofenaco Resinado Gotas Fr 20 ml	FR	400	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
52	Dimeticona Gotas Fr 10 ml	FR	600	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
53	Dipirona de 1g X 2 ml	AMP	400	R\$ 1,71	R\$ 684,00
54	Dipirona de 500 mg	Und.	16.000	R\$ 0,21	R\$ 3.360,00
55	Dipirona Gotas Fr 10 ml	FR	1.200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
56	Enoxaparina de 40 mg	AMP	80	R\$ 49,97	R\$ 3.997,60
57	Enoxaparina de 60 mg	AMP	80	R\$ 49,97	R\$ 3.997,60
58	Espiro lactona de 50 mg	Und.	1.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
59	Eritromicina Susp. 250 Mg X 50 ml	FR	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
60	Eritromicina de 500 mg	Und.	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00
61	Furosemida de 40 Mg Comp.	Und.	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
62	Furosemida 10 Mg X 2 ml	AMP	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00
63	Fluconazol de 150 mg	Und.	1.200	R\$ 1,63	R\$ 1.956,00
64	Gentamicina de 40 Mg X 2 ml	AMP	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
65	Gentamicina de 80 Mg X 2 ml	AMP	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
66	Glicose de 50% X 10 ml	AMP	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
67	Glibenclamida de 5 mg	Und.	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
68	Hidroclorotiazida de 25 mg	Und.	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
69	Hidroclorotiazida de 50 mg	Und.	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
70	Hidróxido de Alumínio X 100 ml	VD	800	R\$ 4,19	R\$ 3.352,00
71	Hioscina Composta X 5 ml	AMP	600	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
72	Hioscina Composta Gotas Fr 20 Mml	FR	600	R\$ 8,64	R\$ 5.184,00
73	Ivermectina 6mg comp.	Und.	8000	R\$ 4,15	R\$ 33.200,00
74	Ipatropio Fr 20 ml	FR	36	R\$ 6,11	R\$ 219,96
75	Lidocaina 2% S/V X 20 ml	AMP	50	R\$ 8,61	R\$ 430,50
76	Lidocaina 2% C/V X 20 ml	AMP	50	R\$ 8,65	R\$ 432,50
77	Lidocaina Gel 30 gramas	TB	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
78	Losartana Potássio De 100 mg	Und.	4.000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
79	Losartana De 50 mg	Und.	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
80	Mebendazol Susp. 30 ml	FR	800	R\$ 1,81	R\$ 1.448,00
81	Mebendazol de 100 mg	Und.	1.200	R\$ 0,14	R\$ 168,00

82	Metronidazol Susp. 100 ml	VD	800	R\$ 8,95	R\$ 7.160,00
83	Metronidazol 250 Mg Comp.	Und.	16.000	R\$ 0,21	R\$ 3.360,00
84	Metronidazol Inj. 100 ml	AMP	100	R\$ 6,02	R\$ 602,00
85	Metronidazol Creme 45 Gramas	TB	600	R\$ 11,04	R\$ 6.624,00
86	Metronidazol + Nistatina Creme 45gramas	TB	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
87	Metildopa de 250 mg	Und.	4.000	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
88	Metildopa de 500 mg	Und.	6.000	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
89	Metoclopramida De 10 Mg X 2 ml	AMP	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00
90	Metoclopramida Gotas 10 ml	FR	600	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00
91	Neomicina + Bacteracina Pda 1gramas	TB	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
92	Neomicina Pda 10 Gramas	TB	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
93	Nimesulida Gotas Fr 10 ml	FR	1200	R\$ 6,32	R\$ 7.584,00
94	Nimesulida de 100 mg	Und.	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
95	Nistatina Susp. 100.000ui 50 ml	VD	200	R\$ 6,81	R\$ 1.362,00
96	Nistatina Creme Vag. 45 G + Aplicadores	TB	600	R\$ 8,85	R\$ 5.310,00
97	Norfloxacino de 400 mg	Und.	1.200	R\$ 0,57	R\$ 684,00
98	Omeprazol de 20 mg	Und.	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
99	Óleo Mineral de 100 ml	VD	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
100	Paracetamol de 500 mg	Und.	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
101	Paracetamol de 750 mg	Und.	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
102	Paracetamol Gotas fr com 10 ml	FR	1200	R\$ 2,14	R\$ 2.568,00
103	Penicilina Procaína de 400.000UI	AMP	300	R\$ 15,87	R\$ 4.761,00
104	Penicilina Benzatina de 600.000UI	AMP	200	R\$ 15,59	R\$ 3.118,00
105	Penicilina Benzatina de 1.200.000UI	AMP	200	R\$ 15,19	R\$ 3.038,00
106	Prometazina Inj. Com 2 ml	AMP	500	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
107	Prometazina de 25 Mg Comp.	Und.	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
108	Propranolol de 40 mg comp.	Und.	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
109	Prednisona de 5 mg comp.	Und.	1.200	R\$ 0,43	R\$ 516,00
110	Prednisona de 20 mg comp.	Und.	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
111	Prednisolona de 3mg/ml com 100 ml	VD	500	R\$ 8,68	R\$ 4.340,00
112	Salbutamol Liquido com 100 ml	VD	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
113	Secnidazol de 1000mg	Und.	1.200	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
114	Soro Reidratante Oral 95g. Cx Com 50 Unidades	CX	50	R\$ 65,50	R\$ 3.275,00

115	Soro Fisiológico à 0,9% X 500 ml	AMP	400	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00
116	Soro Glicosado á 5% X 500 ml	AMP	400	R\$ 6,27	R\$ 2.508,00
117	Sulfato Ferroso Liquido com 100 ml	VD	800	R\$ 3,54	R\$ 2.832,00
118	Sulfato Ferroso 40 mg Comp.	Und.	28.000	R\$ 0,14	R\$ 3.920,00
119	Sulfato Ferroso Gotas frasco com 30 ml	FR	600	R\$ 3,54	R\$ 2.124,00
120	Sulfametoxazol liquido com 50 ml	FR	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
121	Sulfametoxazol 400mg + 80mg comp.	Und.	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
122	Sulfadiazina de Prata pt com 400 Gr	PT	36	R\$ 55,05	R\$ 1.981,80
123	Sinvastatina de 20 mg	Und.	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
124	Sinvastatina de 40 mg	Und.	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
125	Vitamina C gotas com 20ml	FR	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 361.275,32</b>

## 5. PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, no local indicado, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da nota de empenho. Não sendo cumprido esse prazo, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato;

## 6. PAGAMENTO

**6.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal dos produtos fornecidos.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

**7.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

**7.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

**7.1.3.** A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto.

**7.2.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

**7.3** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do produto licitado.

**7.4.** Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**7.5.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, acondicionamento e prazo de validade.

**7.6.** Todos itens desta licitação deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

**7.7.** Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

## **8. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADOS**

**8.1.** A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade do município de Santana do Piauí - PI.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

**9.2.** A contratação será celebrada até 31 de dezembro de 2021, contados da data da assinatura do contrato.

**9.3. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.**

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**10.2.** A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos contratados, conforme previsão da proposta de preços.

## **11. GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAS**

**11.1. Prazo mínimo de garantia:** A licitante deverá apresentar garantia de fábrica dos produtos de no mínimo **12 (doze) meses**.

**11.2.** A contratante, observando qualquer irregularidade nos produtos, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.

**11.3.** No caso de substituição, a partir do recebimento do produto, será iniciado o prazo de garantia de mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos itens anteriores.

**11.4. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.**

## **12. INDICAÇÃO DO PESSOAL**

**12.1.** A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>001 – Recursos Ordinários</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.301.0021.2061.0000</b>	<b>33.90.30</b>
<b>213 – Transf. do SUS – Governo Estadual</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.301.0021.2145.0000</b>	<b>33.90.30</b>
<b>214 – Transf. do SUS – Governo Federal</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.301.0021.2069.0000 10.301.0021.2152.0000 10.301.0021.2158.0000</b>	<b>33.90.30</b>

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

**14.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**14.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**14.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

**14.5.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** Fornecer os produtos, objeto deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

**15.2.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;

**15.3.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

**15.4.** Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos produtos a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

**15.5.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

**15.6.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de produto;

**15.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;

**15.8.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

**15.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

**16.2** O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **17. SANÇÕES**

**17.1.** Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Santana do Piauí - PI, 08 de março de 2021.

**Maria de Fátima Moura**  
**Pregoeira**

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATO N° XXXX 2021**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 – PMS/PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUI - PI E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n° 41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro 426, Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, representada pela Prefeita Municipal a Sra. xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, do **Pregão Presencial n° 031/2021**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n° 037/2021** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **menor preço GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

### **1.1 “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1** O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Presencial nº 031/2021 - PMS**, bem como à proposta apresentada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 037/2021 - CPL** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **4 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

**4.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**4.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**4.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

**4.5.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

##### **5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**5.1.** Fornecer os produtos, objeto deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

**5.2.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.

**5.3.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

**5.4.** Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos produtos a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

**5.5.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

**5.6.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de produto.

**5.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

**5.8.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

**5.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

**6.1.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

**6.1.2** - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação;

**6.1.3** - A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto.

**6.2.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

**6.3** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do produto licitado.

**6.4.** Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**6.5.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, acondicionamento e prazo de validade.

**6.6.** Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2021**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>001 - Recursos Ordinários</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.301.0021.2061.0000</b>	<b>33.90.30</b>
<b>213 - Transf. do SUS - Governo Estadual</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.301.0021.2145.0000</b>	<b>33.90.30</b>
<b>214 - Transf. do SUS - Governo Federal</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.301.0021.2069.0000 10.301.0021.2152.0000 10.301.0021.2158.0000</b>	<b>33.90.30</b>

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

**9.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para itens cotados até 31/12/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** - Os preços serão irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

**10.2.** - Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

**10.3.** Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1** – A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**11.2** – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do pagamento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

**11.3** – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**11.4** – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal.

**11.5** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**11.6.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**11.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**13.3.** As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**13.4.** As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**14.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

**15.1.** Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### **CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ -PI**

**XXXXXXXXXXXXXX**

Prefeita Municipal

### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**RG:**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 - PMS**

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO N° \_\_\_\_/2021 para aquisição de \_\_\_\_\_ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_ - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 - PMS**

Para fins de participação no Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2021 – PMSJ/PI, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 - PMS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (\_\_\_) NÃO (\_\_\_).

\_\_\_\_\_ - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO VI**

**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 - PMS**

**MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_ - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.**